



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 16/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DAS LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 9 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB** em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio da Cunha, Coordenador-Geral de Programação e Logística, em conformidade com o disposto no inciso V, § 8º - I, do art. 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e, de outro lado, a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0002-28, estabelecida em SIG. Quadra 4, Lt.125, Bl.A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70610-440, neste ato, representada pelo Sr. Francolino Rodrigues da Mata Junior, brasileiro, casado, bacharel em Processamento de Dados, portador da Cédula de identidade RG de [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED] daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo nº 12440.720132/2016-27, o Primeiro Termo Aditivo ao contrato para contratação de empresa especializada para atualização, suporte e garantia das licenças perpétuas por um período de 12 meses, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato RFB/Copol nº 16/2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – VIGÊNCIA – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A contratação do objeto dar-se-á pelo preço estimado global de R\$ 982.135,00 (novecentos e oitenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE – O valor da contratação estabelecido no *caput* desta cláusula contempla o reajuste de 16,00%, considerando os aumentos do dólar e o aumento no preço do produto exigido pelo fabricante. Dessa forma, restabeleceu-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantendo-se a vantajosidade da manutenção da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Natureza de Despesa 33904007, Programa: 2110 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda, Unidade Gestora 170010, Ação Orçamentária 20VF – Fortalecimento Institucional, Plano Orçamentário 0008 – Modernização da Infraestrutura de Tecnologia, Comunicação e Informação, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, § 2º do art. 333 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.




CONTRATANTE



CONTRATADA

Francolino da Mata
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:



Nome:



Nome:



SERVIX

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Servix Informática Ltda., empresa privada inscrita no CNPJ/MF nº 01.134.191/0001-47, com endereço à Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-060, município e estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sócio Diretor **Vanderlei Calejon**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED]

OUTORGADO: **Francolino Rodrigues da Mata Junior**, brasileiro, casado, bacharel em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/[REDACTED]

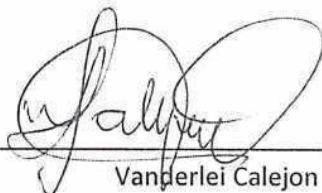
OBJETIVO/PODERES:

Pela presente procuração é nomeado e constituído o outorgado acima qualificado, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante (matriz e filiais) em licitações públicas e contratos, podendo para tanto assinar propostas, contratos comerciais e demais documentos necessários ao cumprimento do presente mandato.

PRAZO:

Esta procuração é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

São Paulo, 21 de novembro de 2019



Vanderlei Calejon
Sócio Diretor

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. da R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3051-45100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º 22 NOV. 2019

Bruno Campos dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P. VERBA - R\$ 3,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
 FRANCOLINO RODRIGUES DA MATA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 [REDACTED]

DATA NASCIMENTO
 23/09/1967

FILIAÇÃO
 FRANCOLINO RODRIGUES
 DA MATA
 HEROINA SILVA DA MATA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 [REDACTED] 13/10/2022 11/10/1985

OBSERVAÇÕES
 A
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
 [REDACTED]

LOCAL DATA EMISSÃO
 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF 06/11/2017

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
 DIRETOR - DEPARTAMENTO
 DE TRAN-DF

94125866946
 DF751883441

ASSINATURA DO EMISSOR

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1527137160

PROIBIDO PLASTIFICAR 1527137160

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 SCS Quadra 08, Bloco B-40, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212
 Site: www.3oficiobtb.com.br Email: tatjpar@vokar.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 24/04/2019 - 12:28:34
 074-RENE RUFINA JESUITA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Selo: TJDFT20190080175606SWHD
 Consultar: www.tjdft.jus.br

